



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 26 de julho de 2022.

Presidente, em exercício: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência da Exma. Sra. Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza de Abreu Gerth, Des. Cezar Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Desa. Nélia Caminha Jorge. Havendo número legal, a Desa. Presidente, em exercício declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. Airton Luiz Corrêa Gentil. Invertida a ordem de pauta foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI:** 1- **Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO n.º 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Apreciação suspensa:** Vista ao Des. Délcio Luis Santos. 2- **Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00. Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO. Apreciação suspensa:** ausência justificada do Des. Presidente. 3- **Processo Administrativo nº 2022/000019732-00 MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 50, 15, 17, 19, 43, 46, 112, 119, 120, 132, 122, PARÁGRAFO ÚNICO, 152, 154, 155, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 158, 159, 161, 164; ACRESCENTA-SE O**

PARÁGRAFO 40 AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 11/06/2021 E DOS ARTIGOS 60, 90, 22, 32, 71 E 75; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 40 AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 3 DE MARÇO DE 2022; COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, REPRESENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Vista para a Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. (Em 19.07.2022) **Apreciação suspensa**: ausência justificada do Des. Presidente. 4 - **Processo Administrativo nº 2022/000022263-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ACRESCENTA O INC. XIV AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO TJAM Nº 27/2021 (QUE DISCIPLINA AS COMPENSAÇÕES POR ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS NÃO REMUNERADAS, DESEMPENHADAS POR MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS).** **Adiado**: ausência justificada do Des. Presidente. A seguir, foi interrompida a transmissão pelo *Youtube*, para apreciação do **PROCESSO ADMINISTRATIVOS – SAJ/SG5: 1 - 0201230-78.2019.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar (Pedido de Prorrogação para conclusão do PAD). Requerente: E. T. P. do T. de J. do E. do A. Requerida: C. F. de M. T. Advogado: Raul Armonia Zaidan (376A/AM). Interessado: M. R. da C. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão**: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão de instrução e elaboração de voto no presente Processo Administrativo em face de Magistrado por mais 140 (cento e quarenta) dias, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Retomada a ordem de pauta foram chamados, os seguintes processos: **1 - 4004321-90.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Aprígio Bindá dos Santos. Advogado: Amauri Vieira dos Santos (11881/AM). Advogado: Anderson Vieira dos Santos (14905/AM). Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV. LitsPassiv: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Adiado**: ausência justificada do Relator. **2 - 4001898-26.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: José Marcelino da Silva. Advogado: Wladimir da Cunha Aleli (7084/AM). Advogado: Elciomar Caldas da Motta (8397/AM). Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Terceiro: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Decisão**: Por unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer do Ministério Público (p. 537/542), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **3 - 0692771-25.2021.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Reumally Nunes de Oliveira. Advogada: Danielle Nunes de Amorim (8981/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Educação do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Glícia Pereira**

Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** **Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por UNANIMIDADE de votos, e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER PARCIALMENTE A SEGURANÇA, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 0005326-55.2020.8.04.0000 - Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento – Oposição .Impugnante/Executado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Impugnado/Exequente: Reginaldo de Araújo Silva.** Advogado: Antônio Carlos Gama Alves (A924/AM e 16215/PA). Advogado: Zacarias Santos de Souza (7531/AM). Advogado: Jonilson Maia Pereira (7871/AM). Advogada: Rosa Evaneide Mendes Pinto (7291/AM). Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). Advogado: Wirley Benezar Falcão (12792/AM). Advogado: Wirleny Benezar Falcão (13837/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5 - 4001800-41.2022.8.04.0000 - Representação Criminal/notícia de Crime. Requerente: Rudson Marinho Peixoto.** Advogada: Penélope Aryadne Antony Lira (7357/AM). Advogada: Yonete Melo das Chagas (8827/AM). Advogado: Alcemir Pessoa Figliuolo Neto (13248/AM). Advogado: Ayrton de Sena Gentil Neto (12521/AM). Advogado: Lucas Alberto de Alencar Brandão (12555/AM). Advogado: Luciano Araújo Tavares (12512/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** **Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido da Relatora. **PROCESSOS COM JULGAMENTO EM MESA:** **6 - 0001553-31.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Gabriel da Cruz Oliveira.** Advogada: Nailde Cristiane Feitosa Guimarães (12361/AM). Advogada: Olívia Moreira Pereira (12032/AM). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONHECER do Recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS:** **7- 4008489-38.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Quelita Ferreira de Oliveira.** Advogada: Maria Dione Bentes Diniz (6107/AM). **Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Concede a segurança. **Voto divergente:** Des.

João Mauro Bessa: Pela denegação da segurança (Em 12.07.2022). **Antec. Voto c/ a divergência:** Des. Cláudio César R. Roessing e Des. Carla Maria Santos dos Reis. **Julgamento suspenso:** a pedido do Relator (Em 19.07.2022). **8-4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM. Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do vidente, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **9 - 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. Impugnado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas – SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. Voto do Relator: Julga procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. Antec. Voto c/ o Relator. Des. João de Jesus Abdala Simões. **Impedimento:** Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Julgamento Suspenso:** ausência justificada do vidente, Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** **10 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Embargado: Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. Adiado: ausência justificada da Relatora. **11-0004130-79.2022.8.04.0000 - Correição Extraordinária. Origem: Vara Única da Comarca de Silves/AM. Remetente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Decisão: Por unanimidade de votos, foi homologado do relatório de correição, com as recomendações nele constantes, nos termos do voto do Relator. **12 - 0006995-12.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Cícero Romão de Souza Neto. Agravante: Hilacy de Jesus Redig Ardaya. Advogada: Cristiane Vasconcelos Ribeiro Bastos (91114/RJ). Agravado: Estado do Amazonas. Procurador: Ernando Simião da Silva Filho. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Délcio Luís Santos. Adiado: a pedido do Relator. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, a Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Presidente, em exercício, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar.**********

Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho, Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 01/08/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 02/08/2022, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652767** e o código CRC **12E26209**.